

PORTARIA Nº 124 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA SEI de no 030.2797.2020.0070861-48, com fulcro na disposição contida nos arts. 184, VI, e 186, I e II, c/c os arts. 192, I, e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **JCBD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.188.507/0001-86, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 09 (nove) meses, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 125 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA SEI de no 019.8781.2019.0008854-98, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV, e 186, I e II, c/c os arts. 192, I, e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **HUB TRADING COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (antiga SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA), CNPJ nº 03.135.637/0001-83, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 126 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de no 019.8716.2019.0068271-81, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III, 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à **empresa HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.081.203/0001-36, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 63 (sessenta e três) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 127 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de no 019.5173.2022.0173212-61, com fulcro na disposição contida nos art. 185, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05 e nos arts. 186, I e II, c/c arts. 192, II e III e 194, todos da Lei 9.433/94, e art. 14, I, e §1º e também o art. 18, § 3º do Decreto Estadual nº 13.967/12 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **ORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA (antiga JS IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA), CNPJ nº 06304884/0001-54, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 128 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de no 019.5050.2019.0015563-68, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV, 186, I e II, c/c os arts. 192, I, 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **A. C. DE SOUZA SANTANA (antiga MICROLAB PRODUTOS CIENTIFICOS), CNPJ nº 18.925.025/0001-61, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 129 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de no 019.11458.2021.0121340-19, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV, 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III, 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.390.535/0001-72, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 130 DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de no 019.10425.2019.0078038-05, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, I, 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **TRIANGULAR MONTAGEM E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.779.838/0001-86, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 09 (nove) meses, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

Liliane Barbosa Britto

Superintendente de Recursos Logísticos

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. PROCESSO Nº 028.2227.2024.0001372-92 - O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, reconhece que a Empresa **IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**, prestou os serviços de locação de 10 (dez) veículos, visando atender as necessidades do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED, no mês de junho de 2024, com o valor mencionado na Fatura de Locação de Bens Móveis nº 00942, emitida em 01/07/2024, perfazendo o valor total de **R\$ 54.266,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais)**, sem o devido respaldo contratual. - **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.28.101, Unidade Gestora: 0003, Projeto/Atividade: 4513 e 4957; Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.501.0.113.000000.00.00.00, 1.753.0.148.000000.00.00.00 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39. - **Assinatura:** 12/07/2024.

RET-RAT DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 005/2024.**PROCESSO Nº 028.2199.2024.0001288-07.**

Partícipes: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA. Publicado no D.O.E. 12 de julho de 2024, no Preambulo do Convênio de Cooperação Tecnica nº 005/2024, onde se lê: Convênio de Cooperação Técnica nº 005/2024 que entre si celebram a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECTI, e o Instituto Federal da Bahia - IFBA., leia-se: Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2024 que entre si celebram a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação -SECTI, e o Instituto Federal da Bahia - IFBA.

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 038/2024

Processo SEI nº 022.2253.2024.0005183-59. O Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE CULTURA reconhece que é devido R\$ 1.052,16 (um mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), a empresa OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referente ao ressarcimento pela prestação dos serviços presentes na Fatura nº 1600211064704, da Rede Governo - Interior (CPE VPN IP), visando atender as necessidades de unidades desta Pasta, referência de junho/2024. Unidade Orçamentária: 3.22.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 13.126.502.2002 ; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; Data da assinatura: 12/07/2024. Assinam: Bruno Gomes Monteiro, Derneval Soares da Silva e Vitor Cruz Soares Borges.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 039/2024

Processo SEI nº 022.2253.2024.0005131-28. O Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE CULTURA reconhece que é devido R\$ 790,16 (setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), a empresa OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referente ao ressarcimento pela prestação dos serviços presentes na Fatura nº 1600211064503, da Rede Governo - Capital (TC VPN IP), visando atender as necessidades de unidades desta Pasta, referência de junho/2024. Unidade Orçamentária: 3.22.101; Unidade Gestora: 0001; Ação: 13.126.502.2002 ; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00; Data da assinatura: 12/07/2024. Assinam: Bruno Gomes Monteiro, Derneval Soares da Silva e Vitor Cruz Soares Borges.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Retificação:

Na Portaria nº 007 de substituição, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicada no D.O.E. de 06.07.2024:

ONDE SE LÊ:

... MARCELO BARROS SANTOS ...

LEIA-SE:

... MARCELO BARROS DOS SANTOS ...

MATHEUS SANTANA BARBOSA

DIRETOR GERAL